

Autoriza Permuta de Terrenos Urbanos

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Ante-Projeto de Lei nº 01/82 de 1º de março de 1982, foi aprovada na Câmara Municipal por decurso de prazo, conforme parágrafo 4º do artigo 50, da Lei nº 2760 de 30 de março de 1973 - Lei Orgânica dos Municípios - e eu sanciono como lei, no seu texto original.

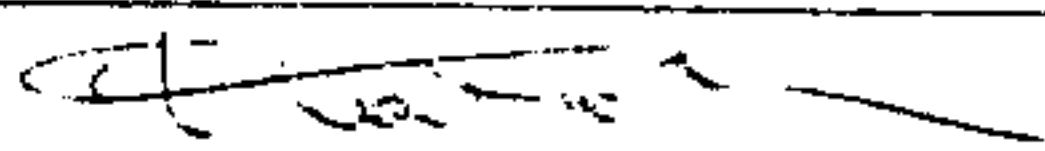
Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a efetuar a permuta de um terreno urbano, com área de 756 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizado no Bairro Vila Nova, nesta Cidade, confrontando-se pela frente com a Rua Barão Orlando Bonfim, pelos fundos com o Rio São Pedro, de um lado com o Governo do Estado do Espírito Santo e por outro lado com a Prefeitura Municipal, de propriedade da Municipalidade pelo terreno de propriedade do Senhor Idaurcy Casotti, com área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), aproximadamente, localizado na Rua Cel. Bonfim Júnior, nesta cidade, conforme escritura pública lavrada e registrada no Cartório do Primeiro Ofício desta Comarca. Confronta-se pela frente com a Rua acima referida, aos fundos e por um lado com o Rio Timbui e por outro lado com terrenos da Prefeitura, atribuindo aos referidos terrenos o valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme laudo de avaliação, assim:

radio por dirigidos e sancionados pelo Prefeito.

Art. 2º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

1658

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Teresa, em 19 de maio de 1982



Prefeito Municipal